

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2025

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 335** que tem como objeto a **contratação do serviço de dedetização contra infestação de carrapatos na área externa da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 16h do dia 29/10/2025, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) conter vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 24 de outubro de 2025.

Thiago Aparecido dos Santos
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 335/2025

1 - DO OBJETO

1.1- O objeto refere-se à contratação do serviço de dedetização contra infestação de carrapatos na área externa da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro – campus Cachoeira, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade a execução de serviço especializado de dedetização contra infestação de carrapatos na área externa da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro – campus Cachoeira.

2.2 A medida se faz necessária em razão da constatação de focos de infestação de carrapatos no ambiente externo da unidade, o que representa risco potencial à saúde de estudantes, servidores, docentes e demais frequentadores do campus, podendo ocasionar doenças e desconfortos, além de comprometer as condições de higiene e segurança do local.

2.3 A execução do serviço demanda a aplicação de produtos químicos específicos e técnicas adequadas para o controle de ectoparasitas, exigindo, portanto, mão de obra qualificada e empresa devidamente licenciada pelos órgãos competentes, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.

2.4 Dessa forma, a contratação visa restabelecer condições sanitárias adequadas e prevenir a reincidência da infestação, contribuindo para a manutenção da salubridade e do bem-estar da comunidade acadêmica, em consonância com as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Qdade	Descrição
1	1	Dedetização de carrapatos na área externa da FMPFM - campus Cachoeira

3.1 Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

4 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Devido ao valor apurado, infere-se que o modelo de contratação seja **Contratação Direta por Dispensa de Licitação** conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal n. 12.343/2024 onde se lê:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I. (...)

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifos nossos)

III. (...)

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços de dedetização e controle de pragas, especialmente no combate a carrapatos, devendo estar



devidamente licenciada pelos órgãos competentes, incluindo vigilância sanitária e meio ambiente.

5.2 O serviço deverá compreender o tratamento completo da área externa da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro – campus Cachoeira, utilizando produtos químicos adequados e legalmente autorizados pela ANVISA, aplicados por profissionais capacitados e equipados com os devidos EPIs.

5.3 Os produtos utilizados deverão apresentar baixa toxicidade para humanos e animais domésticos, com registro válido e indicação de uso para controle de carrapatos, sendo necessária a apresentação das respectivas fichas de segurança (FISPQ).

5.4 Deverá ser apresentado relatório técnico contendo: data da aplicação, áreas tratadas, produtos utilizados (com concentração e dosagem), medidas preventivas recomendadas e orientações quanto ao tempo de restrição de acesso às áreas tratadas.

5.5 A execução do serviço deverá ocorrer em data previamente agendada com a Administração, em horário que não prejudique as atividades acadêmicas, devendo o local ser deixado limpo e organizado após a aplicação.

6 RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 Com a execução do serviço de dedetização contra infestação de carrapatos na área externa da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro – campus Cachoeira, pretende-se:

- I. Eliminar os focos existentes de carrapatos, assegurando o controle efetivo da infestação;
- II. Restabelecer as condições adequadas de higiene, segurança e salubridade nas áreas externas do campus;
- III. Prevenir a reincidência de pragas e minimizar riscos de transmissão de doenças relacionadas a ectoparasitas;
- IV. Proporcionar ambiente seguro e saudável para estudantes, servidores, docentes e visitantes;
- V. Garantir conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, promovendo a manutenção preventiva das condições de uso dos espaços institucionais.

7 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – A CONTRATADA deverá fornecer o objeto do presente termo em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Serviço emitido pelo Setor de Compras da Fundação Educacional Guaçuana;

7.2 – O fornecedor será o único responsável pela prestação do serviço;

7.3 – O fornecedor será o responsável por quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE em razão da execução do serviço;

8 – DO FATURAMENTO

8.1 – Os preços ofertados deverão ser na condição mínima de pagamento à 15 d.d.l (quinze dias da data líquida), mediante apresentação de nota fiscal / fatura;

8.1.1 – Deverá ser emitido documento fiscal em nome da Fundação Educacional Guaçuana, CNPJ nº 52.742.236/0001-05, sendo o pagamento efetuado mediante apresentação do mesmo;

8.1.2 – Em caso de irregularidade na entrega do objeto do presente termo, caracterizada com a entrega em desacordo com as especificações, quantidades e irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da data da correspondente regularização;

8.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela CONTRATADA e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

8.3 – A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao pessoal envolvido no fornecimento;

8.4 – Os preços referentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência de contratação deste Termo de Referência;

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de vigência da contratação será pelo período máximo de 12 (doze) meses, ou até que se encerre a entrega da quantidade total descrita neste Termo de Referência;

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2025, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

57	19.05.12.364.2005.2.068.339039.04	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
----	-----------------------------------	--

11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as empresas ofertantes, deverá ser o de **MENOR VALOR POR ITEM**.

Mogi Guaçu, 24 de outubro de 2025.

DRA. LUCIANE ELISABETE PEREIRA
Presidente – Portaria nº 28/2024

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.